



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Secretaria de Infraestrutura e Planejamento



PARECER TÉCNICO

Motivo: Pedidos de impugnação - ENIPER CONSTRUÇÕES EIRELI e LIX SERVICE AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES LTDA.

Licitação nº: 2021.10.18.01CP/2021.

Objeto: contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia concernentes à gestão integral do sistema de iluminação pública do município de Jijoca de Jericoacoara-Ceará, compreendendo as atividades de manutenção corretiva, preventiva, ampliação, reforma, melhoria, eficientização energética, e demais serviços constantes no projeto básico, da sede e dos distritos, incluindo todos os custos de matérias, transporte, equipamentos, bdi, mão de obra, encargos sociais e impostos, necessários para realização dos serviços.

Sr. Presidente,

Após receber a informação de que existem pedidos de impugnações por parte das empresas ENIPER CONSTRUÇÕES EIRELI e LIX SERVICE AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES LTDA, venho através deste parecer, demonstrar uma perspectiva técnica acerca dos respectivos pedidos.

I- PEDIDO LIX SERVICE AMBIENTAL

Em suma, a impugnante solicita a supressão de duas exigências constantes no instrumento convocatório: tais exigências estão previstas no seu item 7.4.3.1.1.2, alíneas “e” e “f”, e item 7.4.3.1.2.1, alíneas “e”, “f” referentes à capacidade técnica profissional e operacional, quais sejam:

7.4.3.1.1.2. Experiência técnica da empresa, comprovada mediante a apresentação de atestados técnico-operacionais fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado:

e) Elaboração e/ou atualização da base de dados patrimonial dos pontos luminosos em coordenadas georreferenciadas (cadastro georreferenciado), utilizando software de gestão;
f) Implantação e operação de serviço telefônico gratuito (0800);

7.4.3.1.2.1. Comprovação de que possui pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado no CREA, para atuar como responsável técnico, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Secretaria de Infraestrutura e Planejamento



acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, emitidas e registradas pelo CREA, comprovando a execução de serviços de características similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos considerados relevantes ao atendimento do objeto, quais sejam:

- e) Elaboração e/ou atualização da base de dados patrimonial dos pontos luminosos em coordenadas georreferenciadas (cadastro georreferenciado), utilizando software de gestão;
- f) Implantação e operação de serviço telefônico gratuito (0800).

Pois bem, ocorre que de fato tais exigências demonstram-se contrárias aos princípios básicos da Administração pública, pois de forma simplista, podemos afirmar que estas não fazem parte da parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Por este motivo, verificou-se que as exigências atacadas, equivocadamente, passaram a figurar de maneira contrária à legislação vigente, pelo que me posiciono pela remoção dos itens do corpo do projeto básico.

II- ENIPER CONSTRUÇÕES EIRELI

Por fim, respondendo aos questionamentos técnicos realizados pela empresa ENIPER CONSTRUÇÕES EIRELI, justifica-se abaixo os únicos itens que deveriam ter sido inclusos na qualificação técnica. Estes itens são referentes às parcelas de maior relevância do instrumento convocatório.

- a) Execução de serviços especializados em gestão de sistemas de iluminação pública, englobando assessoria técnica, planejamento, controle de materiais, com uso de recursos gerenciais informatizados, inclusive com a implantação e operação de sistema de tele atendimento (call-center), voltado para os serviços de iluminação pública;

Justificativa: item de maior relevância por compor valor significativo do objeto da licitação e tratar-se de uma atividade mais complexa tecnicamente.

- b) Execução de serviços de operação em parque de iluminação pública, incluindo manutenção corretiva, preventiva e preditiva, ampliação, modernização e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Secretaria de Infraestrutura e Planejamento



eficientização energética do Parque de Iluminação Pública, com fornecimento de materiais e mão de obra;

Justificativa: item de maior relevância por compor valor significativo do objeto da licitação e tratar-se de uma atividade mais complexa tecnicamente.

c) Fornecimento, Implantação e Manutenção de luminárias com tecnologia LED para iluminação pública.

Justificativa: item de maior relevância por compor valor significativo do objeto da licitação.

Jijoca de Jericoacoara-CE, 24 de novembro de 2021.

FRANCISCO ITALLO
BRANDAO
RODRIGUES:04995912320

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ITALLO BRANDAO
RODRIGUES:04995912320
Dados: 2021.11.25 07:56:24 -03'00'

Francisco Itallo Brandão Rodrigues

Francisco Itallo Brandão Rodrigues
Engenheiro Eletricista
CREA-CE: 350772CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº. 2021.10.18.01CP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2021.10.18.01CP

IMPUGNANTE: LIX SERVICE AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO DO CERTAME: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONCERNENTES À GESTÃO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, COMPREENDENDO-SE AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS DISTRITOS, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS MATERIAIS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

I PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, atesta-se a tempestividade da impugnação, visto ter atendido ao prazo estabelecido no item 19.1. do Edital.

II RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital nº. 2021.10.18.01CP, apresentada pela empresa LIX SERVICE AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES LTDA, a qual solicitou que fossem expurgados do instrumento convocatório as exigências previstas no seu item 7.4.3.1.1.2, alíneas "e" (Georreferenciamento) e "f" (implantação de 0800), e item 7.4.3.1.2.1, alíneas "e" (Georreferenciamento), "f" (implantação de 0800) pertinentes à capacidade técnica profissional e operacional, para fins de adequação do certame à disposição normativa vigente.

Sendo o relatório. Passo a decidir.

III DA ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



Inicialmente, impende-nos observar que, por se tratar de impugnação contra requisito estritamente técnico, este Presidente da CPL realizou diligência junto à área técnica responsável pela elaboração do projeto de engenharia, para que apresentasse manifestação sobre o alegado.

Em resposta a impugnação apresentada, o engenheiro elétrico responsável, informou que foi constatado que as exigências dos itens item 7.4.3.1.1.2, alíneas "e" e "f", e item 7.4.3.1.2.1, alíneas "e", "f", equivocadamente, passaram a figurar de maneira contrária à legislação vigente, pelo que se posicionou pela remoção dos itens do corpo do projeto básico.

Diante disso, a fim de trazer menor prejuízo a Administração Pública, faz-se necessário o reconhecimento dos erros apontados pela impugnante, os quais foram confirmados pelo Responsável Técnico.

IV CONCLUSÃO

Por tudo o que acima se expôs, recebo a impugnação apresentada pela empresa LIX SERVICE AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES LTDA, e certa de que a manutenção do presente processo licitatório poderá trazer prejuízos à Administração Pública, bem como em atenção aos princípios dispostos na Lei 8.666/93, insculpidos em seu art. 3º, em especial aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, DECIDO por promover o **CANCELAMENTO** do presente procedimento licitatório, devendo um novo ser efetuado quando o projeto estiver corretamente formulado.

Jijoca de Jericoacoara, 24 de novembro de 2021.

Francisco Leandro S. Sales
FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES
PRESIDENTE

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)